

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITEM DO PRESENTE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A.L.F.S. MONTEIRO ME, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Entre Travessa Catorze de Março e Avenida Generalíssimo Deodoro – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Dra. Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e a empresa **A.L.F.S. MONTEIRO ME**, sediada na Cidade de Assis, Estado de São Paulo à Rua José de Alencar, Nº. 1037 – Vila Xavier – CEP: 19.802-010, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.184.290/0001-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Ana Lúcia Fujie Seike Monteiro**, residente e domiciliado na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Leite do Canto, Nº 975 – Bairro: Centro – CEP: 19.800-121, portadora do **CPF/MF Nº 158.073.568-10** e da Carteira de Identidade Nº 24.361.984-4-SSP/SP, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §1º, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores, o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão do Item 05 do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do presente instrumento contratual o item 05 (**Manual para Secretários Escolares**: livreto no formato 15cmx21cm com 40 páginas (aproximadamente), incluindo capa e contra capa: papel couchê 210g, impressão 4x04, policromia; Miolo: papel AP, 75g, impresso offset(frente e verso); Acabamento canoa com 2 grampos. **Amostra disponível no DERM/SEMEC**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Presente instrumento contratual terá suprimido o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referentes a 300 (trezentas) unidades do item 05, passando a ter o valor de R\$ 25.097,50 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 25 de abril de 2016.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Ana Lúcia Fujie Seike Monteiro
A.L.F.S. Monteiro ME